



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.274/2021

“INSTITUI CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA PARA OS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando o princípio da *supremacia do interesse público* o qual autoriza que o Chefe do Poder Executivo Municipal estabeleça carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes e em razão das peculiaridades dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que não ultrapasse a 40 (quarenta) horas semanais previstas na **Lei Complementar nº 003/90**, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos da prefeitura municipal de Mundo Novo-MS, com suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído carga horária diferenciada para os servidores que laboram nos cargos de motorista de transporte escolar a qual a partir de **02/08/2021** deverá ser cumprida nos seguintes horários:

I - Motoristas que transportam estudantes das linhas denominadas **Linha 6** (Assentamento Pedro Ramalho Grupos I, II e III), **Linha 9** (Estrada de Japorã, Estrada Guaçú, Estrada Água Santa, Estrada Tiradentes) e **Linha 12** (Estrada do Jatinho):

- 05h30min - 07h30min (1ª viagem);
- 07h30min - 11h30min (intervalo para refeição e descanso);
- 11h30min - 13h15min (2ª viagem);
- 13h15min - 16h50min (intervalo para refeição e descanso);
- 16h50min - 19h15min (3ª viagem).

II - Motoristas que transportam estudantes das linhas denominadas **Linha 13** (Linha Internacional) e **Linha 14** (Estrada do Tricosse), diurno:

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- 05h30min - 07h30min (1ª viagem);
- 07h30min - 08h30min (descanso);
- 08h30min - 11h30min (servidor à disposição dentro da carga horária prevista para o cargo);
- 11h30min - 13h15min (2ª viagem).

III - Motoristas que transportam estudantes das linhas denominadas **Linha 13** (Linha Internacional) e **Linha EJA Urbana**, noturno:

- 16h50min - 19h15min (1ª viagem);
- 19h15 - 20h15min (descanso);
- 20h15 - 22h00min (servidor à disposição dentro da carga horária prevista para o cargo);
- 22h00min - 23h30min (2ª viagem).

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Sexta-feira, 30 de julho de 2021.

DECRETO

DECRETO Nº 4.274/2021

"INSTITUI CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA PARA OS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando o princípio da *supremacia do interesse público* o qual autoriza que o Chefe do Poder Executivo Municipal estabeleça carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes e em razão das peculiaridades dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que não ultrapasse a 40 (quarenta) horas semanais previstas na **Lei Complementar nº 003/90**, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos da prefeitura municipal de Mundo Novo-MS, com suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído carga horária diferenciada para os servidores que laboram nos cargos de motorista de transporte escolar a qual a partir de **02/08/2021** deverá ser cumprida nos seguintes horários:

I - Motoristas que transportam estudantes das linhas denominadas **Linha 6** (Assentamento Pedro Ramalho Grupos I, II e III), **Linha 9** (Estrada de Japorã, Estrada Guaçú, Estrada Água Santa, Estrada Tiradentes) e **Linha 12** (Estrada do Jatinho):

- **05h30min - 07h30min (1ª viagem);**
- **07h30min - 11h30min (intervalo para refeição e descanso);**
- **11h30min - 13h15min (2ª viagem);**
- **13h15min - 16h50min (intervalo para refeição e descanso);**
- **16h50min - 19h15min (3ª viagem).**

II - Motoristas que transportam estudantes das linhas denominadas **Linha 13** (Linha Internacional) e **Linha 14** (Estrada do Tricosse), diurno:

- **05h30min - 07h30min (1ª viagem);**
- **07h30min - 08h30min (descanso);**
- **08h30min - 11h30min (servidor à disposição dentro da carga horária prevista para o cargo);**
- **11h30min - 13h15min (2ª viagem).**

III - Motoristas que transportam estudantes das linhas denominadas **Linha 13** (Linha Internacional) e **Linha EJA Urbana**, noturno:

- **16h50min - 19h15min (1ª viagem);**
- **19h15 - 20h15min (descanso);**
- **20h15 - 22h00min (servidor à disposição dentro da carga horária prevista para o cargo);**
- **22h00min - 23h30min (2ª viagem).**

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL